

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo Nº SN/1987 de 27 de Outubro

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, de 13 de Janeiro, com a finalidade de controlar o crescimento dos efectivos da Administração Regional Autónoma dos Açores, congelou as admissões para lugares dos respectivos quadros ou além dos mesmos;

Considerando que, em virtude de o lugar de Operador de Som e Reprografia de 3.ª classe do quadro de pessoal da Assembleia Regional dos Açores se encontrar presentemente vago, urge evitar uma solução de continuidade nos trabalhos de gravação em bobines das Sessões Plenárias da Assembleia regional, com vista à elaboração dos respectivos Diários, bem como manter em devido estado de conservação todo o material de som;

Nestes termos, a Mesa da Assembleia Regional dos Açores, na sua reunião de 30 de Setembro de 1987, deliberou descongelar a admissão de pessoal não vinculado para um lugar de Operador de Som e Reprografia de 3.ª classe, do quadro de pessoal da Assembleia Regional dos Açores.

-30 de Setembro de 1987 - Por Delegação do Presidente da Assembleia Regional dos Açores – O Vice-Presidente - **Fernando Manuel de Faria Ribeiro.**